



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ronda Alta

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição parcelada de cuca caseira isenta de glúten e lactose para atendimento de alunos das Escolas Municipais com restrições alimentares.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento alimentar adequado aos alunos matriculados nas Escolas Municipais que apresentam necessidades alimentares especiais, especificamente intolerância à lactose, alergia à proteína do leite (APLV), doença celíaca ou intolerância ao glúten, devidamente comprovadas por laudo médico.

A alimentação escolar deve assegurar condições de igualdade no acesso às refeições ofertadas, sendo indispensável a disponibilização de preparações específicas que atendam às restrições alimentares individuais. A ausência de produto adequado pode ocasionar a exclusão do aluno das atividades que envolvem alimentação, além de representar riscos à saúde decorrentes do consumo inadequado.

A oferta de cuca caseira isenta de glúten e lactose visa possibilitar a inclusão desses estudantes no cardápio escolar, respeitando suas condições clínicas e garantindo segurança alimentar e nutricional. A contratação planejada, de forma parcelada, permite melhor organização do fornecimento, controle de quantitativos e adequação à demanda efetiva, reduzindo o risco de desabastecimento ou desperdício.

A não realização da contratação poderá comprometer o atendimento das necessidades alimentares especiais identificadas na rede municipal, gerando prejuízos à saúde dos alunos e ao cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade do atendimento alimentar inclusivo no âmbito da rede municipal de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

A contratação será regida e fundamentada nas seguintes normativas e legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.
- Lei nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Resolução CD/FNDE nº 6/2020 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, incluindo a obrigatoriedade de atendimento aos estudantes com necessidades alimentares especiais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de cuca caseira isenta de glúten e lactose, destinada ao atendimento das Escolas Municipais, conforme demanda identificada pela Administração, especialmente para alunos com intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca ou intolerância ao glúten, mediante comprovação por laudo médico.

O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes aplicáveis à produção e manipulação de alimentos, garantindo qualidade, segurança alimentar, condições adequadas de higiene, armazenamento e transporte.

A cuca deverá ser produzida sem a utilização de ingredientes que contenham glúten, lactose ou proteína do leite, devendo o fornecedor adotar medidas rigorosas de controle para evitar contaminação cruzada durante o preparo, manipulação, acondicionamento e armazenamento do alimento.

Para garantir o atendimento contínuo aos alunos beneficiados, a contratação deverá prever fornecimento parcelado, conforme cronograma e quantitativos definidos pela Administração, de modo a evitar desabastecimento ou interrupção no atendimento alimentar específico.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e sanitária, incluindo alvará sanitário vigente, bem como capacidade técnica e logística compatível com a demanda, assegurando a entrega nos locais indicados pelo Município, observando prazos, quantidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

e condições adequadas de transporte, de modo a preservar a qualidade e a segurança do alimento até sua efetiva distribuição.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZO

A estimativa de quantidade fica definido conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN.	QTD.
1.	Cuca doce isenta de glúten e lactose, sem recheio, macia, com peso entre 300 g e 350 g. Deve conter no rótulo, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional. As unidades devem ser embaladas individualmente. O produto deve ser produzido sem ingredientes que contenham glúten e lactose, garantindo também a inexistência de contaminação cruzada durante o processo de fabricação. A fabricação deve ocorrer, no máximo, no dia anterior à entrega. Prazo de validade máximo de 2 dias a partir da data de entrega.	UN	200

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E BUSCA DO PREÇO

As alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de cuca caseira isenta de glúten e lactose abrangem padarias, confeitarias e estabelecimentos do ramo de panificação, em âmbito local e regional, que possuam capacidade técnica e sanitária para produção de alimentos destinados à alimentação escolar, observadas as restrições alimentares específicas.

Considerando tratar-se de produto alimentício manipulado, a solução mais adequada consiste na contratação de fornecedor especializado, apto a produzir o alimento conforme as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à ausência de glúten, lactose e proteína do leite, bem como à adoção de medidas de controle e boas práticas de fabricação para prevenção de contaminação cruzada, tendo em vista o risco à saúde dos alunos com doença celíaca, intolerância ao glúten, intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite.

A pesquisa de preços será realizada por meio do sistema Banco de Preços, com base em contratações similares constantes no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Atas de Registro de Preços vigentes, possibilitando a identificação de valores atualizados e compatíveis com o mercado.

Os preços coletados servirão de base para a estimativa do valor da contratação, assegurando que os valores praticados estejam condizentes com aqueles observados em aquisições similares, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de previsão orçamentária suficiente para subsidiar a contratação de cuca caseira isenta de glúten e lactose destinada ao atendimento das Escolas Municipais, declara-se que a contratação é viável, necessária e compatível com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e com os preços praticados no mercado.

A solução proposta mostra-se adequada para garantir o atendimento contínuo das necessidades alimentares especiais dos alunos com intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca ou intolerância ao glúten, assegurando regularidade no fornecimento, segurança alimentar, conformidade técnica do produto e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ronda Alta, 09 de fevereiro de 2026.

Andréia Scarpin Noetzold
Secretária Municipal de Educação e Desporto